

Brasília, 14 de novembro de 2018

Manifestação sobre a MP 851/2018

Desde a apresentação pela Deputada Bruna Furlan do PL 4.643/2012 e do PLS 16/2015, da senadora Ana Amélia, que já se debruçavam sobre o tema dos fundos patrimoniais, a Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência – SBPC, suas associadas e demais entidades representativas da ciência e da educação têm mantido estreito diálogo com o Congresso Nacional para o aperfeiçoamento das propostas em busca do melhor modelo para estimular doações ao Sistema Nacional de Ciência e Tecnologia. Por isso, foi com surpresa que a comunidade científica recebeu a edição da MP 851/2018, sem que tivesse havido debate com as áreas representativas da ciência, tecnologia e inovação brasileiras. Este ciclo de audiências públicas, organizado por esta Comissão Especial, devolve a oportunidade de colocar nossas observações sobre a proposta.

Um dos pontos principais para a comunidade científica é que sistemas já consolidados de financiamento e gestão do setor não sejam prejudicados com a nova legislação. Por isso, apoiamos a inserção das Fundações de Apoio como potenciais gestoras dos futuros fundos patrimoniais. Grande parte do sistema de financiamento de projetos nas universidades ocorre hoje por meio dessas fundações. Portanto, afasta-las do escopo desse novo modelo de cobertura de custos romperia o circuito de financiamento de vários projetos em andamento, colocando em risco a pesquisa científica.

Ainda nesse tema, também vemos com preocupação a definição na MP 851 de que cada fundo patrimonial tenha relação exclusiva com uma única entidade fomentada. Considerando a experiência prática das Fundações de Apoio, que prestam serviços para múltiplas entidades científicas, compreendemos que essa relação exclusiva reduz a eficiência do setor e prejudica o sistema já em funcionamento.

Outro aspecto da proposta controverso é o modelo desenhado na MP 851 do Programa de Fomento à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, previsto no Capítulo III da medida provisória. O capítulo foca-se na possibilidade de transferência dos recursos dos compromissos de investimento em CT&I das concessionárias públicas para os fundos patrimoniais.

Entendemos que a discussão sobre uma melhor gestão e uso desses recursos é salutar. No entanto, o modelo apresentado nesta medida provisória gera o risco de que recursos já alocados no setor sejam retirados para a composição dos citados fundos, o que traria grande prejuízo para pesquisas em andamento. Dessa forma, apoiamos as diversas emendas apresentadas por parlamentares da Câmara dos Deputados e do Senado Federal no sentido de retirar o Capítulo III da futura legislação, uma vez que

ele não trata de recursos novos para o setor, objeto central do fomento das propostas legislativas de regulamentação dos fundos patrimoniais.

Por fim, vemos positivamente medidas que estimulem doadores privados a apoiarem o sistema educacional e de pesquisa e desenvolvimento, nos moldes dos endowments funds existentes em outros países. Porém, a ausência de incentivos fiscais aos doadores – antes presentes nas propostas originais da deputada Bruna Furlan e da senadora Ana Amélia – colocam em dúvida a materialização efetiva dos fundos patrimoniais no País. Sendo assim, sugerimos que o Congresso Nacional avalie a conveniência de estabelecer, desde já, mecanismos que concretamente estimulem esses potenciais doadores a colocarem recursos nos fundos patrimoniais.

Agradecemos a oportunidade de contribuir com tão relevante debate e nos colocamos à disposição para colaborar em pontos específicos na melhoria da legislação, zelando sempre para que a autonomia universitária seja respeitada, seja qual for o modelo estabelecido, e para que essas novas formas de financiamento não prejudiquem o necessário custeio público do sistema educacional brasileiro, obrigação do Estado, e venham agregar recursos no sentido acelerar o desenvolvimento educacional, científico e tecnológico do país.

Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC